DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 002316/2026
EMISSÃO: 04/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP
USUÁRIO EMISSOR: MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS

Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (INFECTANTE, PERFURO CORTANTE E QUIMICO), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES TERMOS: 1) A COLETA DEVE SER EFETUADA QUINZENALMENTE; 2) LOCAIS DE COLETA: ESF1 - AV. MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO - BAIRRO GAUCHA; ESF3 - RUA AUGUSTO MEDEIROS - BAIRRO FRANCISCO WESZ FILHO; PRONTO ATENDIMENTO - RUA JOÃO FABRICIO DA SILVA Nº 339, CENTRO. 2) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR VASILHAMES, DE 200 LITROS (BOMBONA PLASTICA), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O TIPO DE RESIDUO, À DISPOSIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESIDUOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS ATÉ A COLETA; 3) AS BOMBONAS DEVERÃO CONTER ADESIVO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA RESPONSÁVEL PELA COLETA; 4) A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER EMBALAGEM PARA O LIXO DIÁRIO, PARA POSTERIOR ARMAZENAGEM NAS BOMBONAS ATÉ A COLETA PELA CONTRATADA; 5) A MEDIA MENSAL DE RESIDUOS É EM TORNO DE 10 (DEZ) BOMBONAS DE 200 LITROS; 6) O VALOR DEVE SER POR UNIDADE DE BOMBONA RECOLHIDA; 7) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA NOS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (FEDERAL E ESTADUAL); 8) OS ENCARGOS MENSAIS SERÃO FATURADOS E PAGOS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE EMPENHO PRÉVIO E NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL NA SECRETARIA; 9) O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO;

Justificativa

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (INFECTANTE, PERFURO CORTANTE E QUIMICO), PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES TERMOS: 1) A COLETA DEVE SER EFETUADA QUINZENALMENTE; 2) LOCAIS DE COLETA: ESF1 - AV. MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO - BAIRRO GAUCHA; ESF3 - RUA AUGUSTO MEDEIROS - BAIRRO FRANCISCO WESZ FILHO; PRONTO ATENDIMENTO - RUA JOÃO FABRICIO DA SILVA Nº 339, CENTRO. 2) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR VASILHAMES, DE 200 LITROS (BOMBONA PLASTICA), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O TIPO DE RESIDUO, À DISPOSIÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DOS RESIDUOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS ATÉ A COLETA; 3) AS BOMBONAS DEVERÃO CONTER ADESIVO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA RESPONSÁVEL PELA COLETA; 4) A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER EMBALAGEM PARA O LIXO DIÁRIO, PARA POSTERIOR ARMAZENAGEM NAS BOMBONAS ATÉ A COLETA PELA CONTRATADA; 5) A MEDIA MENSAL DE RESIDUOS É EM TORNO DE 10 (DEZ) BOMBONAS DE 200 LITROS; 6) O VALOR DEVE SER POR UNIDADE DE BOMBONA RECOLHIDA; 7) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA NOS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE (FEDERAL E ESTADUAL); 8) OS ENCARGOS MENSAIS SERÃO FATURADOS E PAGOS ATÉ O 5º (QUINTO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE EMPENHO PRÉVIO E NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL NA SECRETARIA; 9) O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO;

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	240,0000000000	240,00	00038332 - CONTRATACAO DE EMPRESA

Descrição adicional:
20 bombonas mensais- totalizando 240 no periodo de 12 meses

Dotação: Acesso:349 Projeto: 2120 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar a coleta regular, o transporte adequado, o tratamento e a destinação final ambientalmente correta dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades municipais indicadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 002316/2026, compreendendo resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos.

A contratação é necessária para manter condições sanitárias e ambientais adequadas, reduzir riscos de acidentes e exposição de trabalhadores, usuários e comunidade, e garantir que os resíduos sejam manejados por empresa habilitada, desde a retirada

nos pontos de geração/armazenamento até a destinação final, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A demanda informa coleta quinzenal nos seguintes locais: ESF 1, Avenida Manoel Gonçalves do Nascimento, Bairro Gaúcha; ESF 3, Rua Augusto Medeiros, Bairro Francisco Wesz Filho; e Pronto Atendimento, Rua João Fabrício da Silva, nº 339, Centro.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada à necessidade permanente de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços públicos de saúde. O DFD registra a intenção de formação de licitação por Sistema de Registro de Preços.

A dotação indicada no documento de demanda é: acesso 349, projeto 2120 - APS - Atenção Primária à Saúde, rubrica 3390.39.00.00.000, com vinculação informada a transferências Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. O DFD apresenta disponibilidade de R$ 22.390,00 na referida classificação na data de sua emissão.

Antes da publicação do edital, a unidade competente deverá confirmar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso instituído, com o planejamento orçamentário vigente e com a correta classificação da despesa. Também deverá verificar se a dotação indicada pode suportar o atendimento de todos os locais abrangidos, inclusive o Pronto Atendimento, ou se será necessária complementação/adequação orçamentária.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá, no mínimo:
a) possuir objeto social e habilitação compatíveis com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
b) comprovar as licenças, autorizações e registros exigíveis dos órgãos ambientais e sanitários competentes para as atividades efetivamente executadas, inclusive quanto ao transporte e às unidades de tratamento/destinação;
c) apresentar, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado e documentação de regularidade correspondente;
d) disponibilizar, nos três pontos indicados, bombonas plásticas com capacidade nominal de 200 litros, íntegras, laváveis quando aplicável, resistentes, fechadas e devidamente identificadas conforme o grupo/tipo de resíduo;
e) manter identificação/adesivo da empresa responsável nas bombonas;
f) realizar as coletas quinzenalmente, em calendário acordado com a fiscalização, sem prejuízo de atendimento extraordinário quando previsto no edital/contrato;
g) fornecer comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, com rastreabilidade dos resíduos e quantitativos efetivamente recolhidos;
h) observar as normas de saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção ambiental;
i) comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, derramamentos, não conformidades ou impossibilidade de coleta, adotando medidas de contenção e correção;
j) manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução contratual.

A contratante fornecerá as embalagens utilizadas no acondicionamento diário dos resíduos, conforme indicado no DFD. A contratada será responsável por disponibilizar as bombonas de 200 litros nos locais de coleta. A especificação dos recipientes e a segregação deverão respeitar a classificação dos resíduos e as regras sanitárias aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá, no mínimo:
a) possuir objeto social e habilitação compatíveis com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
b) comprovar as licenças, autorizações e registros exigíveis dos órgãos ambientais e sanitários competentes para as atividades efetivamente executadas, inclusive quanto ao transporte e às unidades de tratamento/destinação;
c) apresentar, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado e documentação de regularidade correspondente;
d) disponibilizar, nos três pontos indicados, bombonas plásticas com capacidade nominal de 200 litros, íntegras, laváveis quando aplicável, resistentes, fechadas e devidamente identificadas conforme o grupo/tipo de resíduo;
e) manter identificação/adesivo da empresa responsável nas bombonas;
f) realizar as coletas quinzenalmente, em calendário acordado com a fiscalização, sem prejuízo de atendimento extraordinário quando previsto no edital/contrato;

g) fornecer comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final, com rastreabilidade dos resíduos e quantitativos efetivamente recolhidos;
h) observar as normas de saúde, segurança do trabalho, vigilância sanitária e proteção ambiental;
i) comunicar imediatamente ocorrências, acidentes, derramamentos, não conformidades ou impossibilidade de coleta, adotando medidas de contenção e correção;
j) manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução contratual.

A contratante fornecerá as embalagens utilizadas no acondicionamento diário dos resíduos, conforme indicado no DFD. A contratada será responsável por disponibilizar as bombonas de 200 litros nos locais de coleta. A especificação dos recipientes e a segregação deverão respeitar a classificação dos resíduos e as regras sanitárias aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
O DFD informa geração média aproximada de 20(vinte) bombonas de 200 litros por mês. Para fins de planejamento, estima-se a quantidade de 240 (cento e vinte) bombonas por período de 12 (doze) meses, calculada pela multiplicação da média mensal por 12 meses.

A coleta deverá ocorrer quinzenalmente nos três endereços indicados. A estimativa de 20 bombonas/mês é global para a demanda informada, não havendo no DFD distribuição quantitativa por unidade de saúde ou por tipo/grupo de resíduo. A Administração deverá validar essa distribuição com as unidades antes da licitação e poderá ajustar a estimativa, mediante justificativa, caso os registros de geração demonstrem necessidade distinta.

Unidade de medição e pagamento: unidade de bombona efetivamente recolhida, conforme expressamente indicado no DFD. A quantidade estimada não representa obrigação de consumo integral, especialmente se adotado o SRP.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO
Em análise preliminar, identificam-se as seguintes alternativas:
a) execução direta pelo Município, mediante aquisição de recipientes, veículos, equipamentos, licenças e estrutura de tratamento/destinação: alternativa que demanda investimentos, equipe especializada, regularização e custos operacionais elevados, não demonstrados como disponíveis na estrutura municipal;
b) contratação de empresa especializada para executar integralmente a cadeia de serviços: alternativa compatível com a necessidade, permitindo que a Administração remunere por unidade efetivamente recolhida e exija comprovação da destinação;
c) contratação separada de coleta/transporte e de tratamento/destinação: pode ampliar a complexidade de coordenação, fiscalização e rastreabilidade, além de exigir clara definição de responsabilidades entre prestadores.

Considerando a natureza integrada do serviço e a necessidade de rastreabilidade desde a coleta até a destinação final, mostra-se, em princípio, mais adequada a contratação de empresa especializada que responda pela cadeia completa, sem prejuízo de avaliação da competitividade e da existência de fornecedores aptos na pesquisa de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O DFD não apresenta preço unitário por bombona nem valor global estimado da contratação. Assim, não é possível fixar neste ETP valor estimado confiável sem pesquisa de preços.

A estimativa deverá ser elaborada pela área competente antes da divulgação do edital, com base em pesquisa documentada e compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, considerando preços por unidade de bombona de 200 litros efetivamente recolhida, incluindo todos os custos de disponibilização dos recipientes, coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão de comprovantes, tributos, seguros, pessoal e demais encargos.

Memória de cálculo a preencher após a pesquisa: preço unitário estimado por bombona (R$) × 240 unidades estimadas = valor estimado para 12 meses (R$). O resultado deverá ser registrado no processo e refletido no Termo de Referência e no edital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar bombonas plásticas de 200 litros, identificadas por tipo de resíduo e com identificação da empresa, nos três pontos de coleta; realizar a coleta quinzenal dos resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos; transportar os resíduos em condições adequadas e licenciadas; promover o tratamento exigível para cada classe de resíduo; e assegurar a destinação final ambientalmente adequada, com entrega de

comprovantes e documentação de rastreabilidade à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratante fornecerá as embalagens para o acondicionamento diário, e as unidades deverão realizar a segregação e o acondicionamento conforme as normas aplicáveis e seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, quando exigíveis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se, em princípio, a contratação em lote único, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final, pois as etapas são tecnicamente interdependentes e a responsabilização de um único contratado favorece a rastreabilidade, a fiscalização e a identificação de responsabilidades por eventuais falhas.

A opção deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela análise de competitividade, demonstrando que o agrupamento não restringe indevidamente a disputa. Caso se verifique mercado com especialização por etapas e vantagem concreta no parcelamento, a Administração deverá reavaliar a estrutura do objeto e justificar tecnicamente a decisão.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:
a) assegurar a retirada regular dos resíduos de serviços de saúde nos três locais indicados;
b) reduzir riscos de contaminação, acidentes e exposição de trabalhadores, usuários e população;
c) garantir tratamento e destinação final compatíveis com a classificação dos resíduos e com a legislação;
d) manter rastreabilidade documental dos quantitativos coletados e do destino conferido;
e) evitar acúmulo indevido de resíduos nas unidades e interrupções dos serviços de saúde;
f) obter contratação com preço compatível com o mercado e pagamento vinculado ao quantitativo efetivamente recolhido.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá:
a) confirmar os quantitativos históricos e a distribuição estimada por unidade e por grupo de resíduo;
b) conferir e atualizar os PGRSS das unidades abrangidas, bem como os procedimentos internos de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário;
c) designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições definidas;
d) indicar os servidores responsáveis por acompanhar e atestar cada coleta;
e) confirmar a disponibilidade orçamentária e a adequação da dotação para todos os locais atendidos;
f) realizar pesquisa de preços e elaborar memória de cálculo;
g) definir no edital os documentos de habilitação técnica, ambiental e sanitária proporcionais ao objeto;
h) estabelecer calendário, horários, procedimento de acesso às unidades, comunicação de ocorrências e emissão de comprovantes;
i) verificar a regularidade e a capacidade operacional das instalações de tratamento e destinação final indicadas pela futura contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O DFD não identifica contratação correlata ou interdependente específica. Há, contudo, interface operacional com o fornecimento de embalagens para o acondicionamento diário, que, segundo a demanda, será providenciado pela contratante, e com a gestão interna dos PGRSS, a segregação e o armazenamento temporário nas unidades. A área requisitante deverá verificar se existem contratos vigentes de fornecimento de sacos/embalagens e se atendem às especificações necessárias.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O manejo inadequado de resíduos de serviços de saúde pode causar contaminação do solo, da água e do ar, além de riscos à saúde pública. A contratação deverá prevenir tais impactos mediante acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, observadas as normas aplicáveis.

Deverão ser exigidos documentos que permitam rastrear os resíduos até a unidade de tratamento/destinação, licenças ambientais pertinentes e comprovantes de recebimento/destinação. A contratada deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e acidentes durante a movimentação e o transporte, bem como responder pela correção de danos decorrentes de sua atuação, nos termos legais e contratuais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade descrita no DFD nº 002316/2026, na natureza especializada do serviço e na estimativa preliminar de 240 bombonas de 200 litros por 12 meses, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para execução integrada da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A viabilidade econômica e orçamentária fica condicionada à realização de pesquisa de preços, à confirmação da dotação suficiente para todos os locais abrangidos e à validação dos quantitativos. Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com adoção do Sistema de Registro de Preços conforme a intenção registrada no DFD, desde que demonstrados os pressupostos legais e regulamentares para sua utilização.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, dos grupos/tipos infectante, perfurocortante e químico, provenientes das unidades de saúde do Município de Bossoroca/RS indicadas neste Termo, incluindo a disponibilização de bombonas plásticas de 200 litros, identificadas e adequadas ao armazenamento temporário.

A contratação será estruturada para formação de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, conforme DFD nº 002316/2026, com remuneração por unidade de bombona efetivamente recolhida.

Locais de coleta:
- ESF 1 - Avenida Manoel Gonçalves do Nascimento, Bairro Gaúcha;
- ESF 3 - Rua Augusto Medeiros, Bairro Francisco Wesz Filho;
- Pronto Atendimento - Rua João Fabrício da Silva, nº 339, Centro.

Frequência: quinzenal. Capacidade das bombonas: 200 litros. Estimativa global: 20 bombonas/mês e 240 bombonas/12 meses. Prazo inicial pretendido: 12 meses, observadas as condições legais de vigência e eventual prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do DFD nº 002316/2026, emitido em 03/11/2026 pela Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de coleta quinzenal e destinação dos resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades indicadas.

A fundamentação normativa deverá observar, no que couber e conforme a natureza dos resíduos e atividades contratadas: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução RDC ANVISA nº 222/2018; normas ambientais e sanitárias estaduais e municipais aplicáveis; e demais regras técnicas e de segurança pertinentes.

A contratada deverá cumprir as obrigações legais aplicáveis ao gerenciamento externo dos resíduos. A Administração deverá manter sob sua responsabilidade as etapas de gerenciamento interno que lhe competem, inclusive segregação e acondicionamento inicial, conforme legislação e PGRSS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, em regime de disponibilização durante a execução, de bombonas plásticas de 200 litros nos três pontos de coleta, devidamente identificadas conforme o tipo de resíduo e com identificação da empresa; a coleta quinzenal; o transporte em veículos e condições legalmente adequados; o tratamento compatível com cada grupo de resíduo; e a destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá manter cadeia de custódia/rastreabilidade e entregar à Secretaria comprovante de cada retirada e documentação de tratamento e destinação final, na forma exigida pelos órgãos competentes e pelo contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos operacionais:
a) disponibilizar bombonas plásticas de 200 litros em cada local indicado, em quantidade suficiente para a operação, sem cobrança autônoma não prevista na composição do preço;
b) manter os recipientes íntegros, fechados, identificados por tipo/grupo de resíduo e com identificação da empresa responsável;

c) realizar a coleta a cada quinze dias, em dias e horários ajustados com a fiscalização;
d) substituir recipientes danificados, contaminados externamente ou inadequados, sem ônus adicional;
e) emitir comprovante de coleta com data, local, identificação do resíduo e quantidade/unidades recolhidas;
f) fornecer, quando aplicável, comprovantes/certificados de tratamento e destinação final e demais documentos de rastreabilidade;
g) comunicar previamente alterações de calendário e imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a continuidade do serviço.

4.2. Habilitação e regularidade:
a) comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
b) licenças ambientais e sanitárias pertinentes às atividades efetivamente executadas, inclusive das instalações de tratamento/destinação e do transporte, conforme exigências legais;
c) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestado(s) pertinente(s), se justificado no processo;
d) indicação de responsável técnico e registro em conselho profissional, quando legalmente exigíveis;
e) apresentação das autorizações/documentos exigidos pelos órgãos competentes para transporte, tratamento e destinação dos resíduos abrangidos.

4.3. Obrigações da contratante:
a) fornecer as embalagens para o lixo diário, conforme previsto no DFD;
b) realizar a segregação e o acondicionamento inicial corretos;
c) manter os resíduos nos recipientes e locais apropriados até a coleta;
d) permitir acesso da equipe da contratada nos locais e horários acordados;
e) designar gestor/fiscal e atestar os serviços efetivamente executados.

4.4. Sustentabilidade e segurança: a execução deverá prevenir vazamentos e dispersão de resíduos, observar as regras de biossegurança e utilizar veículos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos materiais transportados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos operacionais:
a) disponibilizar bombonas plásticas de 200 litros em cada local indicado, em quantidade suficiente para a operação, sem cobrança autônoma não prevista na composição do preço;
b) manter os recipientes íntegros, fechados, identificados por tipo/grupo de resíduo e com identificação da empresa responsável;
c) realizar a coleta a cada quinze dias, em dias e horários ajustados com a fiscalização;
d) substituir recipientes danificados, contaminados externamente ou inadequados, sem ônus adicional;
e) emitir comprovante de coleta com data, local, identificação do resíduo e quantidade/unidades recolhidas;
f) fornecer, quando aplicável, comprovantes/certificados de tratamento e destinação final e demais documentos de rastreabilidade;
g) comunicar previamente alterações de calendário e imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a continuidade do serviço.

4.2. Habilitação e regularidade:
a) comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
b) licenças ambientais e sanitárias pertinentes às atividades efetivamente executadas, inclusive das instalações de tratamento/destinação e do transporte, conforme exigências legais;
c) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestado(s) pertinente(s), se justificado no processo;
d) indicação de responsável técnico e registro em conselho profissional, quando legalmente exigíveis;
e) apresentação das autorizações/documentos exigidos pelos órgãos competentes para transporte, tratamento e destinação dos resíduos abrangidos.

4.3. Obrigações da contratante:
a) fornecer as embalagens para o lixo diário, conforme previsto no DFD;
b) realizar a segregação e o acondicionamento inicial corretos;
c) manter os resíduos nos recipientes e locais apropriados até a coleta;

d) permitir acesso da equipe da contratada nos locais e horários acordados;
e) designar gestor/fiscal e atestar os serviços efetivamente executados.

4.4. Sustentabilidade e segurança: a execução deverá prevenir vazamentos e dispersão de resíduos, observar as regras de biossegurança e utilizar veículos, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos materiais transportados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e a formalização do calendário de coleta com a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá:
a) instalar/disponibilizar as bombonas de 200 litros nos três locais indicados, antes da primeira coleta;
b) manter os recipientes disponíveis e em condições adequadas durante toda a vigência;
c) efetuar a coleta quinzenal em cada local, retirando somente os resíduos corretamente acondicionados e identificados;
d) transportar os resíduos às instalações devidamente autorizadas;
e) realizar o tratamento exigido para cada classe e promover a destinação final ambientalmente adequada;
f) entregar comprovante de coleta ao responsável da unidade e encaminhar à Secretaria os documentos de tratamento/destinação correspondentes;
g) corrigir, às suas expensas, falhas de execução que lhe sejam imputáveis.

A média estimada é de 10 bombonas por mês, totalizando 120 unidades em 12 meses. A quantidade efetivamente faturável será a quantidade de bombonas recolhidas e atestadas, respeitados os limites e condições do edital/ata/contrato. O preço unitário deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) Rodrigo Comasseto de Farias e Mariza Mattos kunz , nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais. Compete ao fiscal acompanhar o calendário, verificar a disponibilização e identificação das bombonas, conferir a coleta em cada unidade, registrar ocorrências, conferir os comprovantes e atestar a execução.

A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Secretaria. As comunicações relevantes deverão ser registradas por escrito. Irregularidades deverão ser notificadas com prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
A medição será realizada por unidade de bombona de 200 litros efetivamente recolhida, conforme preço unitário registrado/contratado. Cada coleta deverá ser comprovada por documento contendo, no mínimo, data, unidade atendida, quantidade de bombonas recolhidas, identificação do tipo/grupo de resíduo e assinatura ou validação do responsável local.

O pagamento será mensal, após a consolidação e o atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e dos comprovantes exigidos. O DFD prevê faturamento mensal e pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante empenho prévio e nota de prestação de serviço devidamente assinada pelo responsável na Secretaria. O prazo deverá ser confirmado e compatibilizado com o edital, o contrato e as rotinas financeiras municipais, inclusive quanto à liquidação da despesa.

Não serão pagas unidades não recolhidas, não comprovadas ou rejeitadas pela fiscalização. Eventuais divergências deverão ser saneadas antes do atesto. Retenções tributárias serão efetuadas conforme legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
A seleção ocorrerá mediante procedimento licitatório a ser definido pela autoridade competente, com intenção de utilização do Sistema de Registro de Preços registrada no DFD. A modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa deverão ser definidos na fase preparatória, conforme a caracterização do serviço como comum ou especial, a análise de mercado e a Lei nº 14.133/2021.

Como diretriz, poderá ser adotado julgamento pelo menor preço por unidade de bombona recolhida, desde que o edital estabeleça especificação suficiente, padrões objetivos de desempenho e requisitos de habilitação proporcionais. Recomenda-se

lote único para a cadeia integrada de coleta, transporte, tratamento e destinação final, sujeito à confirmação da competitividade na pesquisa de mercado.

A habilitação deverá contemplar documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além de qualificação técnica e licenças/autorização ambientais e sanitárias pertinentes, sem exigências excessivas ou sem relação com o objeto

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O DFD não informa valor unitário nem valor global. O orçamento estimado deverá ser preenchido após pesquisa de preços formal e documentada, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Quantidade estimada para referência: 240 bombonas/12 meses.
Preço unitário estimado: R$ [PREENCHER APÓS PESQUISA].
Valor total estimado: R$ [PREÇO UNITÁRIO × 240].

A pesquisa deverá considerar serviços equivalentes, capacidade de 200 litros, frequência quinzenal, os três endereços, disponibilização das bombonas e todas as etapas de transporte, tratamento e destinação final. O valor deverá ser atualizado no processo antes da publicação do edital

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 349

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
349	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2120 APS - Atenção Primária À Saúde	3390 39 00 00 000	0,00	20.890,00

Total geral disponível **R$ 20.890,00**

Outras Informações do Pedido

Validade da Proposta: 30

04/11/2026 ÀS 09:42:01 PEDIDO AUTORIZADO POR MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 04/11/2026 às 09:43 Horas, pelo Usuário CARLOS ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, , ID GESPAM 112617 IP 10.1.1.240 MAC Address D09466E4552A.

MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 5f3ab2709a93